PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre antecipar a devolução de parcela do duodécimo constitucional ao Poder Executivo Municipal no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)"

(Autor: Todos os Vereadores da Casa)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo e a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a antecipar a devolução do valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), oriundo de duodécimos recebidos no exercício de 2017.

Art. 2º - Os procedimentos financeiros e contábeis necessários à realização da transferência observarão as regras dispostas na Lei Federal nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000, bem como as orientações estipuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (28.11.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 562 / 2017 Data/Hora: 28/11/2017 16:15
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4227/2017